

Memorando Interno

Santana do Maranhão - MA, 02 de Dezembro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.

Francisco Pereira Tavares.
GABINETE

Assunto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Maranhão – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão – MA** nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A **Contratação de empresa especializada para Compra de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão – MA**, tem como objetivo atender as necessidades desta secretaria, para o exercício de 2020, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Atenciosamente,



Leyres da Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Maranhão – MA.**

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão - MA** é de suma importância para atender as necessidades desta Secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLHER DESCARTÁVEL PC C/50	PCT	100
2	COPO DESC. DE 100 ML CX COM 25 PCT	CX	120
3	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ CX C/50 ml PCT	CX	120
4	ESQUEIRO	UND	50
5	FÓSFORO CX C/10	UND	50
6	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10 UND	PCT	300
7	PAPEL ALUMINIO	UND	100
8	GUARDANAPO CX COM 3.000	CX	50
9	PAPEL TOALHA FD	FD	30
10	QUENTINHA- CX	CX	50
11	GARRAFA TÉRMICA	UND	30
12	PAPEIRO	UND	30
13	PRATOS DE VIDRO	UND	50
14	PANELA GRANDE	UND	10
15	COLHER INOX	UND	50

16	GARFO INOX	UND	50
17	FACA DE MESA INOX	UND	50
18	FACA GRANDE PARA COZINHA DE CORTE	UND	10
19	COPO DE VIDRO	UND	50
20	BANDEJA INOX	UND	20
21	DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	UND	30
22	DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPA MEDIO	UND	30
23	DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPA PEQUENO	UND	20
24	CAIXA TÉRMICA DE 18 LT	UND	15
26	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL	UND	10
27	PANO DE CAFÉ	UND	20
28	PALITO DE DENTE CX	CX	20
29	SACOLA DE PLASTICO MEDIO	UND	1500
30	SACOLA DE PLASTICO GRANDE	UND	1500
31	TABUA PARA CORTE GRANDE	UND	25
32	TABUA PARA CORTE MEDIO	UND	25
33	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	1
34	LEITEIRA DE 2L	UND	5
37	LUVA DE AÇO PARA CORTE DE CARNES	UND	1
38	LUVA TÉRMICA PAR	UND	2
39	AVENTAL	UND	10
40	JARRA COM TAMPA 2L	UND	6
41	PANELA DE PRESSÃO DE 7L	UND	2
42	CUBAS PARA SERVIR COM TAMPA	UND	10
43	COLHER DE SERVIR GRANDE	UND	10
44	R	UND	5
45	XICARAS CONJ.	UND	5
46	FORMA QUADRADA MEDIA	UND	5
47	ESCORREDOR	UND	5
48	PORTA TALHERES	UND	5
49	CUZCUZEIRA	UND	5
50	FRIGIDEIRA ANTIADERANTE	UND	5
51	GARRAFA DE CAFÉ	UND	5

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de Dezembro de 2020**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1. Todos os Materiais deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

9.2. Os Materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a",

da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 12.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 12.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento

- expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
 - f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
 - j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde;

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS

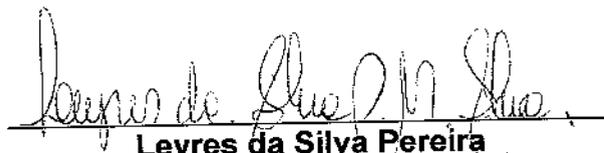
16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Santana do Maranhão/MA, 02 de Dezembro de 2019.

DE ACORDO


Leyres da Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Memorando Interno

Santana do Maranhão - MA, 02 de Dezembro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.

Francisco Pereira Tavares.
GABINETE

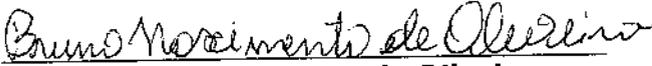
Assunto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Maranhão – MA.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão – MA** nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A **Contratação de empresa especializada para Compra de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão – MA**, tem como objetivo atender as necessidades desta secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,


Bruno Nascimento de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Maranhão – MA.**

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão - MA** é de suma importância para atender as necessidades desta Secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLHER DESCARTÁVEL PC C/50	PCT	100
2	COPO DESC. DE 100 ML CX COM 25 PCT	CX	150
3	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ CX C/50 ml PCT	CX	150
4	ESQUEIRO	UND	50
5	FÓSFORO CX C/10	UND	50
6	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10 UND	PCT	300
7	PAPEL ALUMINIO	UND	100
8	GUARDANAPO CX COM 3.000	CX	50
9	PAPEL TOALHA FD	FD	30
10	QUENTINHA- CX	CX	50
11	GARRAFA TÉRMICA	UND	30
12	PAPEIRO	UND	30
13	JARRAS PARA SUCOS – 2L	UND	30
14	KIT DE TAÇAS (6 PEÇAS CADA KIT)	UND	30

15	KIT DE XÍCARAS E PIRES 60 ML	UND	20
16	FAQUEIRO INOX COM 100 PEÇAS. CONTENDO: 12 COLHERES DE MESA, 12 GARFOS DE MESA, 12 FACAS PARA CHURRASCO, 12 COLHERES PARA SOBREMESA, 12 COLHERES PARA CAFÉ, 12 COLHERES PARA CHÁ, 12 GARFOS PARA TORTA, 06 COLHERES PARA REFRESCO, 01 PÁ PARA AÇUCAR, 01 PEGADOR PARA MASSA, 01 COLHER PARA COQUETEL, 01 GARFO TRINCHANTE, 01 PARA PARA SALADA, 01 PÁ PARA BOLO, 01 PEGADOR PARA GELO, 01 CONCHA PARA FEIJÃO, 01 COLHER PARA ARROZ, 01 COLHER PARA SALADA.	UND	20
17	DEPÓSITOS DE PLÁSTICO 500ML	UND	50
18	PANELAS CAÇAROLA 1000ML	UND	20
19	PRATOS DE VIDRO PARA COZINHA	UND	100
20	TACHO 20L	UND	30
21	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAMANHO MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM,	UND	40
22	PANELA PAPEIRO SEM TAMPA - Nº 18, EM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA.	UND	20
23	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	10
24	BANDEJA DE SMALL NATURAL TRAMONTINA 470X276X45 MM	UND	20
25	BALDE 10L	UND	50
26	PANO DE PRATO ALGODÃO - - BRANCO MEDINDO 40 X 70; 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA	UND	50

27	TÁBUA PARA CORTAR CARNES, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	UND	50

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Educação, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de Dezembro de 2020**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1. Todos os Materiais deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

9.2. Os Materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

- 10.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;
- 10.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;
- 10.3.** O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 11.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.
- 11.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 11.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- 11.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 12.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de

Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Educação;

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Educação.

17 DA ADJUDICAÇÃO

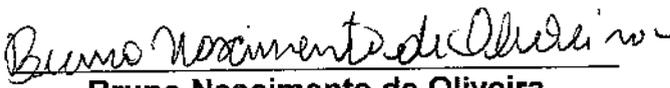
17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 11.426.976/0001-47

Santana do Maranhão/MA, 02 de Dezembro de 2019.

DE ACORDO


Bruno Nascimento de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Memorando Interno

Santana do Maranhão - MA, 03 de Dezembro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.

Francisco Pereira Tavares.
GABINETE

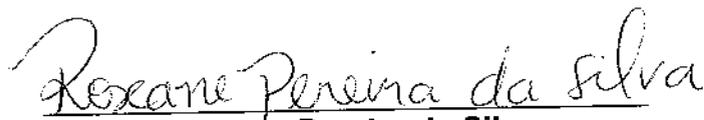
Assunto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Administração do município de Santana do Maranhão – MA.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Maranhão – MA** nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A **Contratação de empresa especializada para Compra de Material de Copa e Cozinha** tem como objetivo atender as necessidades desta secretaria, para o exercício de 2020, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Administração.

Atenciosamente,


Roseane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Administração do município de Santana do Maranhão – MA.**

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Maranhão – MA** é de suma importância para atender as necessidades desta Secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLHER DESCARTAVEL PC C/50	PCT	300
2	COPO DESC. ÁGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	CX	120
3	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50PCT	CX	120
4	ESQUEIRO	UND	30
5	FÓSFORO CX C/10	UND	15
7	PAPEL ALUMINIO	UND	15
8	PAPEL TOALHA	PCT	100
9	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UND	PCT	300
10	GARRAFA TÉRMICA	UND	20
11	PAPEIRO	UND	20
12	PRATOS EM PORCELANA	UND	50
13	COLHER	UND	30
14	GARFO	UND	30
15	FACA DE MESA	UND	30
16	FACA GRANDE PARA COZINHA	UND	30

17	COPO VIDRO	UND	30
18	BANDEJA ALUMINIO	UND	20
19	LANTERNA MÉDIA	UND	20
20	PILHA GRANDE	UND	30
21	DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	UND	30
22	DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPA PEQUENO	UND	30
23	CAIXA TÉRMICA DE 18 LT	UND	15
24	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL	UND	20

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Administração, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de Dezembro de 2020**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1. Todos os Materiais deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

9.2. Os Materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante

boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Administração;

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Administração.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Santana do Maranhão/MA, 03 de Dezembro de 2019.

DE ACORDO

Roseane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Memorando Interno

Santana do Maranhão - MA, 03 de Dezembro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.

Francisco Pereira Tavares.
GABINETE

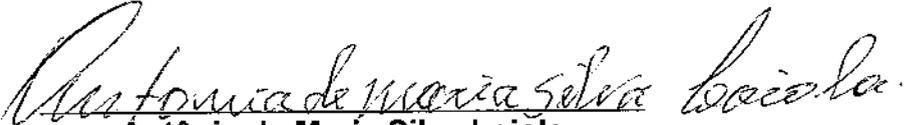
Assunto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana do Maranhão – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Maranhão – MA** nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A **Contratação de empresa especializada para Compra de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Maranhão – MA**, tem como objetivo atender as necessidades desta secretaria, para o exercício de 2020, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Atenciosamente,


Antônia de Maria Silva Loiola
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana do Maranhão – MA.**

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Maranhão – MA**, é de suma importância para atender as necessidades desta Secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COADOR DE CAFÉ PANO	UND	50
2	COLHER DESCARTAVEL PC C/50	CAIXA	50
3	COPO DESC. ÁGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	CX	60
4	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50PCT	CX	60
5	ESQUEIRO	UND	15
6	FÓSFORO CX C/10	PCT	50
7	PRATO DESCARTAVEL P PCT C/10UND	PCT	400
8	PAPEL ALUMINIO	UND	70
9	PAPEL TOALHA	PCT	120
10	GARRAFA TÉRMICA	UND	15
11	PAPEIRO ALUMINIO	UND	10
12	PRATOS EM PORCELANA	UND	50
13	COLHER ALUMINIO	UND	50
14	GARFO ALUMINIO	UND	50
15	FACA DE MESA ALUMINIO	UND	50

17	FACA GRANDE PARA COZINHA	UND	10
18	COPO VIDRO	UND	50
19	BANDEJA ALUMINIO	UND	20
20	PANELA DE PRESSÃO	UND	5
21	CALDEIRÃO 19 L	UND	5
22	GARRAFAS TERMICAS PARA ÁGUA 50L	UND	10
23	COLHERES DE PAU	UND	10
24	COLHER GRANDE DE ALUMINIO	UND	5
25	DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	UND	20
26	DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA PEQUENO	UND	20

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de Dezembro de 2020**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

9.1. Todos os Materiais deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

9.2. Os Materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 12.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 12.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do

fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 13.601.386/0001-39

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Assistência Social.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Santana do Maranhão/MA, 03 de Dezembro de 2019.

DE ACORDO

Antônia de Maria Silva Loiola
Secretária Municipal de Assistência Social